ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 978

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 827, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR S. MACHADO, Vice-Presidente no' Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de con-' formidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 827, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições' que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 827 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental , receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 07 de outubro de 1988.

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de outubro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário

1.ª Votação 11 / 10 / 88	Resultado Aprovado 9 x 1 (nove)
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 827, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 893/88

Data 07 de outubro de 1988.

ROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SSUNTO: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 18.345.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 827

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$ 18.345.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal de nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz$ 18.345.000,00 (dezoito milhões trezentos e quarenta e cinco mil cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz$	950.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz$	350.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	Cz$	100.000,00
3.1.1.3 -Obrigaçoes Patronais	Cz$	100.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz$	100.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz$	1.050.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz$	500.000,00
3.1.1.1.3-Diárias,Abono de Férias e Outros	Cz$	30.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz$	300.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz$	1.500.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administraçao

3.1.2.0-Material de Consumo	Cz$	150.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	Cz$	800.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

3.1.2.0-Material de Consumo	Cz$	300.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	Cz$	100.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.3-Diárias,Abono de Férias e Outros.....	Cz$	50.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz$	1.000.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalaçoes	Cz$	5.000.000,00

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 07 de outubro de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar com a finalidade de dar cobertura as rubricas especificadas já no próprio Projeto, destinados para pagamento de calçamento, combustível, vencimentos e vantagens e outros compromissos, incluindo os dessa Casa Legislativa.

Outrossim, solicitamos aprovação do mesmo, em Regime de Urgência.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç: 01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros..... Cz$ 15.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo ..... Cz$ 200.000,00

ÓRGÃO: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç: 01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos ..... Cz$ 1.000.000,00
3.2.1.1-Transferências Operacionais ..... Cz$ 4.650.000,00

ÓRGÃO: 08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO,DESPORTO E COMUNICAÇÕES
U.Orç: 01-Equipe Municipal de Turismo,Desporto e Comunicaçoes
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... Cz$ 100.000,00
TOTAL: ..... Cz$ 18.345.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso a Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o Exercício de 1988.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07/10/88

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração